



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2008

SENADOR POMPEU-CE, 02 de julho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 66.900,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) criando a seguinte programação de despesa:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.08.243.0013.2076 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE

Código	Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	0134	24.750,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	0134	25.340,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	0134	9.210,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	0134	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	0134	6.600,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta lei, será obtido na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964:


I – R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) , através de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o demonstrativo de cálculo da apuração observado a tendência no exercício, conforme § 3º do Art. 4º da LOA para 2008.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1167/07 de 06 de dezembro de 2007.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas fiscais referidas na Lei de Diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, em 02 de julho de 2008. 112 anos de Emancipação Política do Município de Senador Pompeu, Ce.



ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 02 de JULHO de 2008

PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 66.900,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), criando a seguinte programação da despesa:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.08.243.0013.2076 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE

Código	Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	0134	24.750,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	0134	25.340,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	0134	9.210,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	0134	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	0134	6.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o demonstrativo de cálculo da apuração observado a tendência no exercício, conforme § 3º do Art. 4º da LOA para 2008.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1167/07 de 06 de dezembro de 2007.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará,
Em 24 de Junho de 2008.


José Antonio Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA